



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 367/11/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Chavantes, 22 de novembro de 2023.

Exmo. Senhor
LUIZ CÉSAR PEDRO LONGO
D.D. Presidente da Câmara Municipal.
CHAVANTES – SP

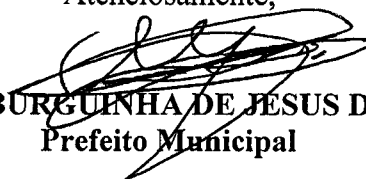
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência, para que leve a deliberação do Plenário o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com a APAE de Chavantes para a aquisição de equipamentos de natureza permanente e dá outras providências.

A presente propositura tem a finalidade de formalização de um novo Termo de Fomento para viabilizar o repasse de emenda parlamentar à APAE.

Sendo só para o momento e, contando com o apoio de todos os senhores Vereadores na aprovação da presente propositura, antecipo meus agradecimentos renovando os protestos de alta estima e distinta consideração.

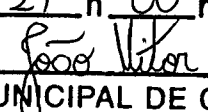
Atenciosamente,


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Recebido em 23 / 11 / 2023

às 24 h 00 min


CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES



PROJETO DE LEI Nº 91 /2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com a APAE de Chavantes para a aquisição de equipamentos de natureza permanente e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a APAE de Chavantes/SP, com vistas à aquisição de equipamentos de natureza permanente, nos termos do Plano de Trabalho que faz parte integrante ao presente.

§1º - O Termo de Fomento será celebrado em conformidade com o Plano apresentado pela APAE de Chavantes/SP, que fica fazendo parte integrante deste.

§2º - O Termo de Fomento a ser celebrado estabelecerá todas as regras, direitos e obrigações entre as partes, para obtenção dos objetivos.

Artigo 2º - Para consecução do Termo de Fomento ora proposto, competirá às partes convenientes:

I – repasse financeiro em uma única parcela, por parte da conveniente, para custeio da aquisição de equipamentos de natureza permanente;

II – prestação de contas pela entidade conveniada, em consonância com o Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/14;

III – sujeição à fiscalização e avaliação de desempenho dos serviços técnicos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Poder Executivo, para aferir a adequada execução das atividades previstas no Termo de Fomento de que trata esta lei.

PROTÓCOLO

Recebido em 23.11.2023

às 14 h 00 min



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

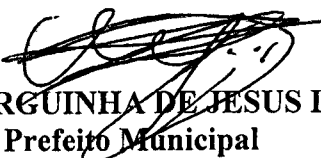
§ 1º – O valor a ser repassado será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicado conforme o Plano em anexo.

Artigo 3º - O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

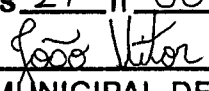
Chavantes, 22 de novembro de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Recebido em 23 / 11 / 2023

às 14 h 00 min


CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES